

**DECISÃO COREN-RO n. 107, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II em desfavor dos profissionais de enfermagem: Amizael Santos Pereira - Coren-RO nº 664.844 - TEC, Claudenilson Paiva Abreu - Coren-RO nº 906.688 - TEC, Cristina Rocha da Silva - Coren-RO nº 202.280 - TEC, Raimunda Franklin Lopes - Coren-RO nº 385.101 - TEC, Rosimeire Rodrigues de Souza Rocha - Coren-RO nº 522.687 - TEC, Renivon Pereira - Coren-RO nº 660.509 - TEC, Viviane Marques Carvalho - Coren-RO nº 1.244.176 - TEC, por recusa de remanejamento de setor, nos termos do Processo Administrativo Coren-RO nº 200/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer inicial de Relator nº 080/2021, aprovado pelo Plenário na 80ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar a denúncia pelo fato de que a mesma não possui critérios de admissibilidade e fundamentos suficientes para prosseguimento processual, em conformidade com o artigo 28 da Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 2º** – Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de recurso, com efeito suspensivo, junto ao Conselho Federal de Enfermagem, conforme dispõe o artigo 133, parágrafo 1º, do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 370/2010.

Porto velho, 1º de setembro de 2021.



**Francineide Virgolino de Azevedo**  
**Coren-RO nº 158.449-TEC**  
**Conselheira Relatora**

**Manoel Carlos Neri da Silva**  
**Coren-RO n. 63592-ENF**  
**Presidente**

